



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo nº 36.105/2021

**DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO CONFORME DECRETO Nº 10.245, DE 29 DE JANEIRO DE 2010, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019-2 E SEUS ANEXOS, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOGI DAS CRUZES.**

Aos quatorze dias de janeiro, de dois mil e vinte e dois, no edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida vereador Narciso Yague Guimarães, nº. 277- Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.523.270/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dr. Zeno Morrone Junior**, portador da CIRG nº 6.701.896-8, inscrito no CPF/MF nº 009.964.878-40, e, de outro lado, o **Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM**, qualificado como Organização Social no Município pelo Certificado de Qualificação nº 02, com CNPJ/MF nº 66.518.267/001-83, com endereço na Rua Dr. Lund nº 41, Bairro Liberdade, cidade de São Paulo, CEP 01513-020, neste ato representado por seu Gerente de Desenvolvimento Institucional, **Dr. Mario Santoro Junior**, portador da CIRG nº 2.832.210-1 e CPF nº 109.812.508-82, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 6.283, de 11 de setembro de 2009, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem em comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão** que versa sobre a necessidade de inclusão de horas de profissionais médicos da atenção primária de saúde, devido ao déficit de profissionais médicos na Rede Básica de Saúde, para a composição de Equipes de Atenção Primária, EAPs, determinadas no modelo de financiamento da Atenção Básica de Saúde, até que se realize concurso para suprir a demanda atual ou outro meio de contratação que a situação requeira.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - Fls. 2**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Aditamento**

1.1 Trata o presente de proposta para a inclusão de horas médicas nas Unidades descritas no Anexo I Laboratório Municipal, ou seja, além dos serviços de coleta de laboratório, passam a constar nas unidades, a inclusão de horas médicas para cobertura do atendimento, corroborando para atender as necessidades de uma Unidade Básica de Saúde Tradicional com Equipes de Atenção Primária (EAP) composta por 01 (um) Médico, 01 (Uma) enfermeira para a vinculação e acompanhamento de 2.000 (duas mil) pessoas cada, seguindo o modelo de financiamento da Atenção primária do Ministério da Saúde, Programa Previne Brasil.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto adotar as providências legais para a inclusão de horas médicas de especialidades da Atenção Básica, para as unidades descritas no Anexo I do Contrato de Gestão 46/2020, que atende a porta de entrada dos pacientes, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida, promoção da saúde e redução de encaminhamentos de média e alta complexidade com o foco em prevenção, com consultas agendadas também para o acompanhamento de doenças crônicas, puericultura, pré-natal, saúde da mulher e do homem, atendimento a pessoa idosa, além da vacinação e outros procedimentos.

2.2 Imediatamente, serão acrescidas as horas médicas, conforme Anexo I deste Termo Aditivo;

2.3 Para atendimento da demanda que rege a cláusula 1.1, serão acrescidos os recursos necessários e, medida em que haja cobertura dos plantões médicos, os recursos serão suprimidos mensalmente, conforme avaliação do gestor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Financeiros**

3.1 Com observância a Cláusula 2ª, item 2.1, por conta da referida inclusão, que tem como objetivo a cobertura de horas médicas, passa a vigor nos seguintes valores (Anexo II):

3.2 Para o período de **15 de janeiro de 2022 a 25 maio de 2022** será repassado à CONTRATADA, neste termo aditivo o valor estimado de R\$ 3.525.140,57 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta reais, e cinquenta e sete centavos) a saber:

3.3 O CONTRATANTE repassará a contratada o valor de **R\$ R\$ 3.525.140,57** (três







Prefeitura de Mogi das Cruzes

### 12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - Fls. 3

milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta reais, e cinquenta e sete centavos), na seguinte composição: **mês de janeiro**, valor R\$ 430.551,52 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), e nos meses **de fevereiro até abril**, o valor mensal de R\$ 807.284,10 (oitocentos e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) e, para o **mês de maio**, o valor de R\$ 672.736,75 (seiscentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos); que representam um percentual de **3,22%** (três inteiros, e vinte e dois centésimos decimais), de reflexo no referido contrato, cujo valor global passa a vigor em R\$ 113.060.306,01 (cento e treze milhões, sessenta mil, trezentos e seis reais e um centavo). Nota de Reserva nº 6/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

**4.1** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **130 (cento e trinta) dias**, podendo ser renovado ou suprimido de acordo com a necessidade de cobertura de horas médicas, mediante a análise e decisão do Gestor e a existência de recursos.

#### CLÁUSULA QUINTA – Dos Anexos

**5.1** Compõe o presente termo aditivo, os Anexos:

**5.1.1** Anexo I - Plano de Trabalho Financeiro;


**5.1.2** Anexo II - Anexo Técnico (Termo de Referência).

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

**6.1** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

**7.1** Fica eleito o foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, ato presenciado por duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Renata Sakashita , Assessora de Gabinete, o lavrei e Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o registrou.



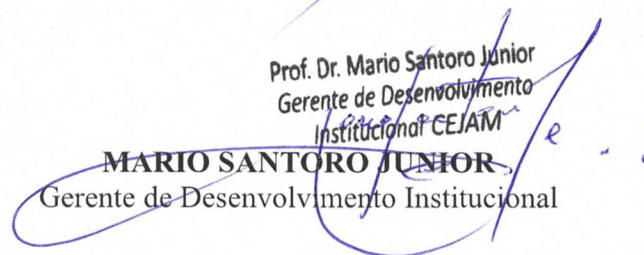


Prefeitura de Mogi das Cruzes


**12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - Fls. 4**


**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 14 de janeiro de 2022.**

  
**ZENO MORRONE JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

Prof. Dr. Mario Santoro Junior  
Gerente de Desenvolvimento  
Institucional CEJAM  
  
**MARIO SANTORO JUNIOR**  
Gerente de Desenvolvimento Institucional

TESTEMUNHAS:

  
Odete Maria de Sousa  
RG: 17.003.461-6  
CPF: 147.691.308-05

  
Regiane Gomes Pereira  
RG: 17910776  
CPF: 247764508-01

SMS





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo I ao 12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020**

**ANEXO I – Plano de Trabalho Financeiro**

12º Termo Aditivo - Horas Médicas

Período: **15.01.2022 a 25.05.2022**

2020													
DESCRIÇÃO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Total de Custeio						1.763.728,66	2.478.698,50	2.478.698,50	2.478.698,50	2.588.244,73	2.785.286,53	2.785.286,53	17.358.641,95
2021													
DESCRIÇÃO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Total de Custeio	2.785.286,54	2.648.353,76	2.511.420,97	2.511.420,97	2.511.420,97	2.689.541,43	2.942.386,16	3.185.747,16	3.405.123,53	3.581.301,21	3.609.388,17	3.906.262,04	36.287.652,91
2022													
DESCRIÇÃO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Total de Custeio	3.330.117,58	3.688.971,36	3.695.190,90	3.637.303,21	3.660.401,92	3.723.397,44	2.934.171,36	2.977.381,61	2.986.534,47	2.986.534,47	3.022.889,82	3.054.324,94	39.697.219,08
2023													
DESCRIÇÃO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Total de Custeio	3.054.324,94	3.054.324,94	3.061.889,42	3.095.823,08	3.098.912,47	826.376,66							16.191.651,51

PERÍODO: 15.01.2022 A 25.05.2022

2022													
DESCRIÇÃO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Custeio Atual	3.330.117,58	3.688.971,36	3.695.190,90	3.637.303,21	3.660.401,92	3.723.397,44	2.934.171,36	2.977.381,61	2.986.534,47	2.986.534,47	3.022.889,82	3.054.324,94	39.697.219,08
HORAS MÉDICAS	430.551,52	807.284,10	807.284,10	807.284,10	672.736,75								3.525.140,57
Total de Custeio	3.760.669,10	4.496.255,46	4.502.475,00	4.444.587,31	4.333.138,67	3.723.397,44	2.934.171,36	2.977.381,61	2.986.534,47	2.986.534,47	3.022.889,82	3.054.324,94	43.222.359,65
2023													
DESCRIÇÃO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Total de Custeio	3.054.324,94	3.054.324,94	3.061.889,42	3.095.823,08	3.098.912,47	826.376,66							16.191.651,51

Plano de Trabalho Anterior	
2020	17.358.641,95
2021	36.287.652,91
2022	39.697.219,08
2023	16.191.651,51
<b>TOTAL</b>	<b>109.535.165,44</b>

<b>Acréscimo</b>	<b>3,22%</b>	<b>3.525.140,57</b>
------------------	--------------	---------------------

Plano de Trabalho Atual	
2020	17.358.641,95
2021	36.287.652,91
2022	43.222.359,65
2023	16.191.651,51
<b>TOTAL</b>	<b>113.060.306,01</b>

Cláudio/SMS





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo II ao 12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020**

**ANEXO II – ANEXO TÉCNICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS MÉDICOS PARA COBERTURA EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

**1. OBJETO**

A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência médica aos usuários das Unidades Básicas de Saúde, no que tange especialmente a Atenção Primária em Saúde, garantindo, desse modo, a oferta de serviços médicos de qualidade e em quantidade suficiente.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Unidade Básica de Saúde (UBS) é a porta de entrada para o Sistema Único de Saúde (SUS) e oferecem serviços que englobam a Atenção Primária, contribuindo para o aumento da qualidade de vida, promoção da saúde e para a redução dos encaminhamentos aos equipamentos de média e alta complexidade, tais como hospitais, pronto-atendimentos, especialidades etc, além de consultas com médicos e enfermeiros, oficinas de planejamento familiar, grupos educativos e de atividades físicas, orientação sobre alimentação saudável e outros.

As consultas são agendadas para acompanhamentos de doenças crônicas, puericultura, pré-natal, saúde da mulher e do homem, atendimento à pessoa idosa, além de vacinação, procedimentos de enfermagem e atendimento de urgência de baixa complexidade.

O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho médico vem se tornando ainda mais complexa, tanto pelo papel que ele desempenha dentro da equipe, tendo em vista que há necessidade de um grande número de profissionais/horas que precisa ser gerido para uma única unidade funcionar adequadamente.

Um dos grandes problemas enfrentados atualmente acerca da atenção primária em todo território nacional é a escassez de profissionais médicos atuantes nos postos de saúde (tanto nas Unidades Básicas de Saúde, quanto nas Unidades Básicas de Saúde da Família), sendo apontada como principal causa para a superlotação e demora nas Unidades de Pronto Atendimento. Sem estrutura adequada e com poucos profissionais para o atendimento, os pacientes ignoram os postos de saúde e recorrem diretamente à tais unidades para atendimentos de baixa complexidade e que não sejam urgentes.





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo II ao 12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - Fls. 2**

A valorização e fortalecimento da Atenção Primária é tida como principal solução para o problema supracitado, desafogando assim tal situação. Investimentos no profissional e na estrutura das Unidades Básicas tornariam o serviço melhor e mais acessível à população.

Com a instalação do cenário de Pandemia do Coronavírus em março de 2020 houve a necessidade de suspensão das atividades eletivas nas Unidades de Saúde por um longo período, sendo retomadas gradativamente à medida que os casos positivos e internações fossem reduzindo. Tal situação foi gerando longas filas de espera de usuários aguardando vagas para consultas básicas, principalmente nas especialidades de Clínica Médica e Ginecologia.

Somando a isso, observamos aumento expressivo de novos usuários que, em consequência da perda de seus convênios de saúde, possuem no Sistema Único de Saúde a única porta de entrada para acompanhamento médico.

Em contrapartida, atualmente, observamos um expressivo déficit de profissional médico (Clínico Geral, Ginecologia e Pediatra) para composição da equipe das Unidades de Saúde e decorrência da falta de reposição de profissionais que deixaram seus cargos por diversos motivos (aposentadoria, falecimentos, exonerações etc). Em suma, nos dias de hoje, percebemos uma demanda cada vez maior de usuários para cada vez menos profissionais médicos.

Nos últimos anos, novos modelos de contratação e gestão do trabalho médico foram sendo concebidas, seja, concorrentemente, em razão do princípio da formação liberal do médico ou da complexidade de gestão entre os próprios pares para lidar com as condições de trabalho e remuneração da categoria. Importante registrar que o Brasil possui déficit de médicos, fazendo com que a força de trabalho disponível seja bastante disputada pelo mercado, contexto este que imprime maior discricionariedade à categoria e permite que os profissionais possam optar por melhores condições de remuneração e trabalho. Assim sendo, um dos modelos de maior adesão de profissionais médicos é a contratação de empresas que fazem a gestão do trabalho médico, nas quais os profissionais se associam para a prestação do serviço.

Este contexto é relevante para compreender a dificuldade de contratação médica pelos parâmetros convencionais de seleção e contratação através de vínculo direto com a Administração Pública. Exemplificamos para tal situação a experiência com relação aos últimos concursos públicos promovidos.

Como tentativa de solucionar, ou ao menos, minimizar o déficit de profissionais médicos na Atenção Primária do município, esta Secretaria de Saúde promoveu 02 (dois) Concursos Públicos, com seus resultados apresentados abaixo:







Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo II ao 12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - Fls. 3**

• **Concurso Público 01/2019**

Cargo: Ginecologista (05 vagas) – nenhum classificado - homologado

Cargo: Pediatra (01 vaga) – 14 classificados – homologado

• **Concurso Público 03/2020**

Cargo: Clínica Médica (16 vagas) – em andamento

Cargo: Ginecologia (10 vaga) – em andamento

Considerando que, devido ao cenário epidemiológico do ano de 2020-2021, diretamente relacionado a Pandemia da Covid-19, considerando a Lei Complementar nº 173, Art. 8º, inciso V, houve a proibição até 31 de dezembro de 2021 a criação de cargos, contratações, bem como a realização de Concursos Públicos.

Diante disso, em meados de março/2021, foi publicado Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 para Contratação Emergencial de Profissional Médico por 12 meses, de acordo com quadro abaixo.

Cód.	Empregos	Vagas Ampla concorrência	Vagas Deficientes	Salário R\$	Carga Horária Semanal
1	Médico Clínico Geral – 20h	16	1	7.126,17	20h
2	Médico Ginecologista – 20h	19	1	7.126,17	20h
3	Médico Psiquiatra – 20h	3	1	7.126,17	20h

As contratações do referido Processo Seletivo não atingiram as expectativas, conforme descrito abaixo:

- Clínica Médica: 05 Contratados
- Ginecologia: 03 Contratados
- Psiquiatria: 02 Contratados

Outro aspecto que o setor de saúde exige é a celeridade na substituição dos profissionais médicos. As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras ou ausências de profissionais médicos podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes. Dessa forma, contar com um serviço de terceiros que pode promover rapidamente a substituição de profissionais em casos de ausência é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde.







Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo II ao 12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - Fls. 4**

Estes fatores nos levam a recorrer a outras formas de contratação, com o objetivo de garantir a alocação de médicos em suas unidades assistenciais ou, ao menos, maximizar a prestação dos serviços médicos.

Além de todo cenário exposto acima, o Ministério da Saúde lançou em 2019 a nova Política de Financiamento Atenção Primária.

Considerando este novo modelo de Financiamento do Ministério da Saúde – Portaria nº 2.539 de 26 de setembro de 2019, que altera as Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e nº 6, de 28 de setembro de 2017, foram criadas as Equipes de Atenção Primária (EAPs) de modo a atender as características e necessidades de uma Unidade Básica de Saúde Tradicional, sendo que cada EAP deve ser composta minimamente por 01 (um) Médico Clínico Geral ou Generalista 20 horas/sem e 01(uma) enfermeira 20 horas/sem para vinculação e acompanhamento de 2.000 pessoas cada.

Ainda sobre o modelo de financiamento da Atenção Primária, o Ministério da Saúde lançou o Programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, alterando algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em três critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas.

Dentre os três critérios, a **capitação ponderada** refere-se ao credenciamento das EAPs e cadastramento /vinculações dos usuários, ou seja, quantos mais EAPs credenciadas e usuários vinculados nelas (territorialização), maior será o financiamento referente a este critério.

O critério **pagamento por desempenho** refere-se ao percentual de cobertura de cada EAP sobre os indicadores qualitativos e quantitativos. Para isto, cada equipe de EAP deve contar com profissionais capacitados a atender cada tipo de indicador. Por exemplo: a equipe deve possuir Ginecologista/Obstetra para atendimento e acompanhamento de Pré-Natal, Clínico Geral ou Generalista para atendimento e acompanhamento de Diabéticos e Hipertensos, Pediatras para acompanhamento da criança etc.

De acordo com estudo realizado pelo Departamento de Rede Básica com relação a estrutura predial de cada unidade (capacidade instalada), possuímos, atualmente, em toda a rede de Atenção Primária do Município carga horária livre de 1422 horas para Clínica Médica, 1656 horas para Pediatria e 1.084 horas para Ginecologia/Obstetrícia, totalizando 4.162 horas livres nas Unidades, conforme quadro abaixo.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo II ao 12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - Fls. 5

CAPACIDADE INSTALADA / SEMANAL

Table showing installed capacity for various health units (UBS) across different specialties (Consultórios, Clínico, Pediatria, Ginecologia) for weekly and monthly hours.

\* Base de cálculo mensal 20 dias úteis

O quadro abaixo demonstra detalhadamente a atual fila de espera registrada pelo Setor de Agendamentos – 160.

Tempo de Espera – Unidades de Saúde Mogi das Cruzes

Main table showing waiting times for Gynecology, Clinical Medicine, and Pediatrics across various health units, including columns for date, quantity, and waiting time.

Classification Gynecology: Verde (1 a 60), Laranja (61 a 120), Vermelho (> 121)

Classification Clínica: Verde (1 a 40), Laranja (41 a 80), Vermelho (> 81)

Classification Clínica: Verde (1 a 10), Laranja (11 a 21), Vermelho (> 22)

Fonte: Sistema SIGSS 01.12.2021 Elaborado: Ana Paula Moreira Alves



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo II ao 12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - Fls. 6**

De acordo com quadro acima, a atual fila de espera demonstra a seguinte necessidade:

- Ginecologia – 10.163 atendimentos – 2.545 horas médicas
- Clínica Médica – 8.312 atendimentos – 2.078 horas médicas

Demonstramos no quadro abaixo estudo clínico dos atendimentos da demanda e oferta de vagas do 2º quadrimestre de 2021 de modo a apresentar o quantitativo de consultas que não foi possível absorver devido ao déficit de profissional para Clínica Médica e Ginecologista.

**FECHAMENTO ESTUDO CLÍNICA MÉDICA**

2021

MÊS	1ª Consulta	Retorno	Total Geral	Falta Paciente	Absenteísmo %	Média Demanda	Demanda - Oferta	Déficit Horas
MAIO	5422	4521	9949	1771	17,80%	10986	5564	1391
JUNHO	5529	4266	9795	1882	19,21%	10986	5457	1364,25
JULHO	5681	3728	9409	1783	18,94%	10986	5305	1326,25
AGOSTO	6079	5152	11231	1762	15,67%	10986	4907	1226,75
<b>TOTAL</b>	<b>22711</b>	<b>17667</b>	<b>40378</b>	<b>7198</b>	<b>17,82%</b>	-	-	<b>1327,06</b>

\* Média de Horas à complementar para absorver demanda de solicitações e quantidade em vagas disponibilizadas

\* 1327,06 horas  
5.308 pacientes

**FECHAMENTO ESTUDO GINECOLOGIA**

2021

MÊS	1ª Consulta	Retorno	Total Geral	Falta Paciente	Absenteísmo %	Média Demanda	Demanda - Oferta	Déficit Horas
MAIO	4619	1593	6212	1593	25,64%	10986	6367	1591,75
JUNHO	4700	1373	6073	1259	20,73%	10986	6286	1571,5
JULHO	3980	1107	5087	1024	20,12%	10986	7006	1731,5
AGOSTO	4489	1684	6173	1184	19,18%	10986	6497	1624,25
<b>TOTAL</b>	<b>17788</b>	<b>5757</b>	<b>23545</b>	<b>5060</b>	<b>22,31%</b>	-	-	<b>1634,75</b>

\* Média de Horas à complementar para absorver demanda de solicitações e quantidade em vagas disponibilizadas

\* 1634,75 horas  
6.539 pacientes

Tendo em vista todo os argumentos expostos nos parágrafos anteriores, conclui-se que esta Secretaria de Saúde não dispõe de profissionais médicos em número suficiente para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços assistenciais sob suas responsabilidades.

Considerando que o Contrato de Gestão nº 46/20 contempla no anexo I – Laboratório Municipal, todas as Unidades apresentadas nos quadros acima, prestando serviço de Coleta Laboratorial e Agendamento de Consulta pela Central de Agendamento – 160 e com o intuito de liquidar a fila de espera e garantir oferta de atendimentos médicos em um prazo em torno de 15 dias, assegurando assim o acesso a saúde de toda população, indicamos a necessidade de 4.000 horas de serviços médicos mensais segmentados entre clínica médica e ginecologia, tendo em vista serem as maiores demandas do município.





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo II ao 12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - Fls. 7**

Salientamos que, apesar de possuímos Concurso Público Vigente, as convocações estão indisponíveis no momento, devido a Lei Complementar nº 173, Art. 8º, inciso V e à medida que houverem convocações e reposições dos cargos, a quantidade de horas repostas será suprimida do plano. Do mesmo modo, horas não cumpridas terão os valores não repassados proporcionalmente.

**2. AÇÕES**

A prestação dos serviços médicos deverá:

- a) Ser ofertada nas seguintes Unidades de Saúde: Alto Ipiranga, Botujuru, Brás Cubas, Sabaúna, Santa Tereza, Santo Angelo, Jardim Camila, Jardim Ivete, Mineração, Vila da Prata, Vila Jundiáí, Vila Moraes, Jardim Maricá, Nova Jundiapéba, Ponte Grande, Vila Natal, Vila Nova Aparecida, Vila Suissa;
- b) Respeitar a quantificação de 4.000 horas/mês segmentado entre as especialidades Clínica Médica e Ginecologia, podendo ser médico generalista, desde que tenha habilidade para atendimento de ambas;
- c) Ser ofertada de segunda à sexta-feira, dentro dos horários estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com a capacidade instalada livre de cada Unidade.
- d) O cronograma de atendimento, bem como a especialidade requisitada para cada Unidade será variável, de acordo com a lista de espera devidamente atualizada e capacidade da unidade. O Departamento de Rede Básica enviará previamente a necessidade a Organização Social para alinhamento da escala;
- e) Poderá haver a necessidade de atendimentos em horários estendidos ou aos sábados. A ser definido previamente entre o Departamento de Rede Básica/SMS e a Organização Social;
- f) Respeitar o perfil de agendamento desta Secretaria de Saúde focalizando no tratamento, prevenção e promoção à saúde, bem como atendimento de pequenas urgências;
- g) Consultas Agendadas – 1) 1ª Consulta (Central de Agendamento – SIS 160) 2) Retornos – Agenda local da Unidade;
- h) Respeitar os protocolos desta Secretaria de Saúde no que tange aos pedidos de exames e especialidades;
- i) Os profissionais deverão estar devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. Caso contrário, não será possível a liberação de acesso ao Prontuário Eletrônico, impactando no Desempenho de Indicadores (Faturamento);







Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo II ao 12º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - Fls. 8**

j) Necessidade de manter os profissionais sempre nas mesmas Unidade, no intuito de não haver impacto negativo relacionado ao Programa Previne Brasil (formação das Equipes de Atenção Primária e Desempenho de Indicadores)

**3. VOLUME DE ATENDIMENTO**

- Perfil de Agendamento Padrão da Secretaria de Saúde para Unidades Básicas de Saúde Tradicionais – **04 consultas / hora**. Podendo ser adequado de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde;
- Atendimento a demanda imediata (acolhimento) com necessidade de intervenção médica e a pequenas urgências;

**4. ANÁLISE ASSISTENCIAL E METAS**

- O Departamento de Rede Básica analisará, mensalmente, cumprimento de carga horária pactuada total e cumprimento de escala de profissionais.
- Quanto a produção mensal, as metas serão calculadas de acordo com o número de agendados por profissionais, subtraídas as faltas de paciente.
- Horas não cumpridas terão os valores descontados, proporcionalmente.
- À medida que houver convocação para contratação direta (Concurso Público Em Andamento), as horas pactuadas serão suprimidas proporcionalmente.

Indicador	Meta	Realizado	Efetividade	Repasse
Atendimento Médico	nº de pacientes agendados - faltosos	nº de pacientes atendidos (agendados) + encaixes + demanda imediata	91% a 100%	<b>100,00%</b>
			81% a 90%	90,00%
			71% a 80%	80,00%
			61% a 70%	70,00%
			51% a 60%	60,00%
			41% a 50%	50,00%
			31% a 40%	40,00%
			21% a 30%	30,00%
			11% a 20%	20,00%
			1 a 10%	10,00%
0%	<b>0%</b>			



SMS





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADA:** Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM

**CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM):** 46/2020

**OBJETO:** Gerenciamento, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde da Atenção Básica e dos Programas Estratégicos da rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.







Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

Mogi das Cruzes, 14 de janeiro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha  
Cargo: Prefeito  
CPF: 275.982.388-12

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Janete Maculevicius  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 025.855.708-78

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Zeno Morrone Junior  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 009.964.878-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: Mario Santoro Jr  
Cargo: Gerente de Desenvolvimento Institucional  
CPF: 109.812.508-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof. Dr. Mario Santoro Junior  
Gerente de Desenvolvimento  
Institucional CEJAM



SGov

Lucia Regina Gatti Murakami  
Gerente Serviços de Saúde  
CEJAM

